



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

APROVADO
em: 25.06.2026

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

PROJETO DE LEI Nº 30/2026

Executivo.

ALTERA A DENOMINAÇÃO DA ESCOLA CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 324, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002, PARA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ MATEUS BARROSO, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.274, DE 14 DE MAIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PACAJUS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º A unidade escolar criada pela Lei Municipal nº 324, de 11 de dezembro de 2002, sob a denominação de Escola de Ensino Fundamental Deputado Jonas Carlos da Silva, localizada no Distrito de Itaipaba, Município de Pacajus, permanece integrante da Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º A Escola de Ensino Fundamental Deputado Jonas Carlos da Silva, criada pela Lei Municipal nº 324, de 11 de dezembro de 2002, passa a denominar-se ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL JOSÉ MATEUS BARROSO.

Art. 3º A alteração promovida por esta Lei não implica criação de nova unidade escolar, permanecendo inalterados a localização, o patrimônio, o acervo, os registros administrativos, a vinculação à Rede Pública Municipal de Ensino e a continuidade das atividades educacionais da unidade.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Lei Municipal nº 1.274, de 14 de maio de 2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333

Assinado de forma digital por JOSE
EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333
Dados: 2026.06.23 14:40:16 -03'00'

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 5º Compete ao Diretor de Projetos Esportivos:

I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar os projetos esportivos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;

II – promover ações voltadas ao incentivo da prática esportiva no ambiente escolar;

III – coordenar a participação da rede municipal de ensino em competições, jogos estudantis, olimpíadas e demais eventos esportivos;

IV – acompanhar a execução dos programas de esporte educacional desenvolvidos pelo Município;

V – articular parcerias institucionais voltadas ao fortalecimento das atividades esportivas escolares;

VI – coordenar, orientar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelo Coordenador de Projetos Esportivos e demais profissionais vinculados aos programas esportivos educacionais;

VII – elaborar relatórios, estudos, diagnósticos e avaliações das ações desenvolvidas;

VIII – exercer outras atribuições correlatas determinadas pela autoridade superior.

Art. 6º Os Anexos I e II da Lei Municipal nº 1.377, de 30 de março de 2026, passam a vigorar com as alterações decorrentes desta Lei, observadas as quantidades, simbologias e remunerações correspondentes aos cargos ora criados e modificados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333

Assinado de forma digital por JOSE
EDILSON DE CARVALHO
LIMA:02075588333
Dados: 2026.06.23 14:41:18 -03'00'

JOSÉ EDILSON DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal de Pacajus



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

ANEXO I

**NOMENCLATURAS, QUANTITATIVOS E REMUNERAÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA
Coordenador de Ensino	01	CAT-02
Diretor de Projetos Esportivos	01	DAS-02
Coordenador do Censo Escolar	01	CAT-02
Coordenador de Avaliação Educacional	01	CAT-02
Coordenador de Recursos Humanos	02	CAT-02
Assistente de Alimentação Escolar	02	GAS - 01
Coordenador do Núcleo de Educação Especial	03	CAT – 04 (mantida a simbologia atualmente prevista na Lei nº 1.377/2026)



PACAJUS
GOVERNO MUNICIPAL

Estado do Ceará
Governo Municipal
de Pacajus
CNPJ:07.384.407/0001-09

ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DE REMUNERAÇÕES E SIMBOLOGIA
FICAM INCLUÍDOS E ALTERADOS OS SEGUINTE CARGOS:**

CARGO	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO
Coordenador de Ensino	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Diretor de Projetos Esportivos	DAS-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador do Censo Escolar	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador de Avaliação Educacional	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Assistente de Alimentação Escolar	GAS-01	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026
Coordenador de Recursos Humanos	CAT-02	Conforme Anexo II da Lei nº 1.377/2026